



PORTARIA Nº 0422/2026 de 23 de setembro de 2026

EMENTA – Designa membros do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED da AESGA/FACIGA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 005/2026 que Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED da AESGA/FACIGA, aprovado pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece a composição do NAPED e determina que seus membros sejam designados por Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED, para o regular exercício de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do NAPED, em conformidade com suas finalidades, competências e atribuições previstas na respectiva Resolução.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, para compor o Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED da AESGA/FACIGA, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, os seguintes membros:

I – Professor Responsável:

Moacir Japearson Albuquerque Mendonça, mat. 011556

II – Representante da Direção Acadêmica:

Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 835-1

III – Representante docente indicado pelos cursos:

Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1

IV – Representante do Núcleo de Apoio Psicopedagógico:

Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 011550

V – Secretário Administrativo:

Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1

Uplamh



Art. 2 – Compete ao Professor Responsável do NAPED, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Resolução:

- I – Coordenar o planejamento das atividades do Núcleo;
- II – Elaborar o Plano Anual de Formação Docente;
- III – Convocar e presidir reuniões;
- IV – Acompanhar a execução das ações planejadas;
- V – Representar o NAPED perante os órgãos institucionais;
- VI – Encaminhar relatórios à Direção Acadêmica;
- VII – Propor melhorias nas políticas institucionais de ensino;
- VIII – Acompanhar os indicadores institucionais relacionados à formação docente.

Art. 3 – Os membros do NAPED exercerão suas atividades em conformidade com a Resolução do Núcleo, participando das reuniões, colaborando na elaboração e execução das ações, atuando como multiplicadores das práticas pedagógicas e contribuindo para as atividades de formação docente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA